

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 313/63

INTERESSADO: UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS

ASSUNTO : S/extensão do regime de tempo integral ao interessado,
regente da Cadeira de História da Civilização Americana
da FFCL de Marília

P A R E C E R N° 108/65

1. Em ofício de 6 de outubro de 1962, o Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília solicitou a extensão do regime de tempo integral ao professor Uacury Ribeiro de Assis Bastos, Regente da cadeira de História da Civilização Americana.

A Comissão Permanente de Tempo Integral, em parecer datado de 10 de janeiro de 1963, que diz respeito a diversos outros membros do Corpo Docente da Faculdade citada, além do Dr. Bastos, manifestou-se favoravelmente, observando que a medida se deve adotar o título precário e em estágio de experimentação, e que aos interessados cumpre apresentar declaração de que não exercem qualquer atividade vedada pela Lei n° 4477 de 1957.

O Serviço de Assistência Jurídica do Governador do Estado, observando faltar ao processo a respectiva demonstração orçamentária, fê-lo devolver a Faculdade, de onde retornou, cumprida a exigência, em 28 de março de 1963.

Vem agora a Câmara do Ensino Superior.

2. Para efetivação da medida proposta, diz a CPRTI no final de seu parecer, a Comissão oferece a anexa minuta de decreto. E nesta, o art. 1° determina que o RTI "passa a aplicar-se a função de Professor Contratação da Cadeira de História da Civilização Americana exercida pelo Sr. Dr. Uacury Ribeiro de Assis Bastos, a partir da data do exercício"; o art. 4° do projeto de decreto prescreve que este entrará em vigor na data de sua publicação." (grifei)

3. For outro lado, em sessão do Conselho Pleno realizada a 27 de novembro último, o Conselho Estadual de Educação, face a proposta de sua Câmara do Ensino Superior, adotou a Resolução n. 6, baixando normas provisórias para contrato de docentes em regime de tempo integral ou para a extensão do regime a docentes efetivos, nos institutos isolados do ensino superior. De acordo com a Resolução n. 6, a medida depende, entre outras condições, da apresentação anual, à Câmara de Ensino Superior, de relatório completo dos trabalhos didáticos realizados, e de um programa de pesquisas a serem realizadas; na alínea "d" dessa Resolução lê-se: "Os contratos iniciais e a extensão do RTI aos docentes efetivos não serão realizados sem a apresentação desse plano."

4. Do exposto depreende-se que somente após a publicação do decreto proposto, e do cumprimento das exigências da Resolução nº 6, poderá iniciar-se a vigência do regime de tempo integral para a função de Professor contratado de Historia da Civilização Americana da Faculdade de Filosofia de Marília.

5. Sob tal entendimento, opino peia aprovação da proposta.
S.M.J.

São Paulo, 16 de Dezembro de 1963
as) Paulo Ernesto Tolle
Relator